

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria compulsória ao Servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de "GARI", lotar o na secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 39 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009 e art. 55 da lei municipal nº 757/1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF RG , SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com proventos proporcionais, na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 788,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 788,00
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 52,34
Vencimentos Proporcionais 699/12.775 (art. 66 da lei municipal 1.429/2009)	R\$ 2,86
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 785,14
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 788,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2015.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Matéus Pereira*  
Prefeita Municipal